



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 276/2020

Cariacica/ES, 09 de Novembro de 2020.

Exmº. Sr.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de  
**CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO nº 76/2020**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº 39/2020** que, Denomina “**QUADRA POLIESPORTIVA LEONORA MARQUES RICARDO**”, a atual quadra de esportes do **Bairro Bela Vista**, neste Município. Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 09/11/2020.

Respeitosamente,

  
**CÉSAR LUCAS**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSULTE SEU PROCESSO  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Processo: **19932 / 2020**

Data: 13/11/2020 13:36

CAI: 7775

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFICIO-CMC/ADM Nº 276/2020 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 76/2020 / PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº 39/2020

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo  
CNPJ 27.469.873/0001-0  
[www.camara](http://www.camara)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camara Cariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003500320038003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vida

AUTÓGRAFO Nº 76/2020  
PROJETO DE LEI CMC Nº 39/2020

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI CMC Nº. 039/2020 envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**EMENTA:** Denomina “QUADRA POLIESPORTIVA LEONORA MARQUES RICARDO”, a atual quadra de esportes do Bairro Bela Vista, neste Município.

**Art. 1º** - A quadra atualmente denominada de “quadra de Bela Vista”, situada entre a Rua Blumenau e a Rua Divinópolis no bairro Bela Vista, passa denominar-se “QUADRA POLIESPORTIVA LEONORA MARQUES RICARDO”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 09 de Novembro de 2020.

  
**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente

  
**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**ITAMAR ALVES FREIRE**  
2º Secretário

Proc. nº 670/2020

Página 1 de 1

